



## ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

### CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em plataforma elevatória hidráulica.
CGDL 2.1	Compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	<b>Data: 08/10/2025</b> <b>Horário: 10h</b>
CGDL 4.1.1	<u>(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL MENSAL
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos:  1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.  2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), detentor de atestado de



responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante:

2.2.1. apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em plena validade; OU

2.2.2. apresentação de documento emitido pelo respectivo Conselho de Classe, no qual conste a identificação do responsável técnico da empresa, em plena validade.

2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### **1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

### **2. Outros Documentos Complementares de Habilitação:**

a) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



	<p>c) Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas</p> <p>d) Demais exigências desde que plenamente justificadas e comprovadas a pertinência, pela Assessoria Jurídica do demandante da licitação.</p>
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de até doze meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
CGDL 16.5	Os serviços deverão ser executados no Centro de Reabilitação Física e Psicológica da Brigada Militar, Rua Cel. André Belo, 416 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP 90110-020.
CGDL 16.12	<p>Gestor do contrato: Regis Reche – Cel Dent PM</p> <p>Fiscal técnico titular: Cap Farm PM Daniela de Oliveira Carvalho;</p> <p>Fiscal técnico suplente: 2º Sgt PM Maicon Regis Marques Moreira;</p> <p>Fiscal administrativo titular: Sd PM Davi Barbosa Prates;</p> <p>Fiscal administrativo suplente: Sd PM Patrick Dos Santos Natel.</p>
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	<p>Unidade Orçamentária: 12.03, 12.60.</p> <p>Unidade Executora: 12.03.235</p> <p>Atividade/Projeto: 6132, 6568</p> <p>Recurso: 0006, 1165, 2787</p> <p>Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3930</p>
CGDL 21.1	Atender integralmente o Termo de Referência.
CGDL 22.1	<p>Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de INDICAR PERCENTUAL DE 5% (cinco por cento).</p> <p>O prazo de garantia do contrato será equivalente ao período total de vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.</p>
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 ( <a href="https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247">https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247</a> ).